

COMUNICADO N.º 10/2025 - DAE-SRQ/DRG/SRQ/IFSP

Assunto: Orientações à comunidade acadêmica sobre o uso de dispositivos eletrônicos portáteis, incluindo celulares, tablets, smartwatches, no ambiente escolar para Estudantes do Ensino Médio Integrado (EMI) - retifica Comunicado n. 09/2025

Considerando,

- A Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta o uso de dispositivos eletrônicos portáteis, incluindo celulares, por estudantes em instituições de educação básica;
- O objetivo principal de promover um ambiente escolar mais propício ao aprendizado, ao bem-estar e à saúde mental dos estudantes;
- O Ofício PRE/RET/IFSP nº 08, de 07 de fevereiro de 2025;
- A Resolução CNE Nº 2, 2025;
- A reunião de servidoras/es ocorrida em 12/março/2025; e
- A sensibilização de discentes realizada pelas Coordenadorias de Curso Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

A Diretoria Adjunta de Ensino, em conjunto com as Coordenadoras de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, estabelecem as seguintes orientações e procedimentos:

1. O uso de dispositivos eletrônicos está proibido em **todos os espaços** do campus - incluindo salas de aula, biblioteca, ginásio, espaços abertos, laboratórios, refeitório e outros - **durante todo o tempo de permanência na escola**, incluindo intervalos e atividades extracurriculares.
2. **Os dispositivos eletrônicos deverão permanecer desligados** durante toda a jornada acadêmica, exceto quando forem utilizados como recurso pedagógico em atividades supervisionadas por servidores.
3. O porte e guarda dos aparelhos celulares e outros dispositivos são de responsabilidade exclusiva do/a estudante, sem a possibilidade de acessá-los durante a permanência no campus.
4. Conforme previsto na lei nº 15.100, estudantes com necessidades educacionais específicas que precisem de auxílio tecnológico terão permissão para usar seus dispositivos, sob orientação do Napne (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas), mediante apresentação de laudo médico ou ordem judicial.
5. A partir da data de publicação deste comunicado, o descumprimento das regras será tratado conforme o Regimento Disciplinar Discente do IFSP (RDD - Portaria Normativa nº 96/2023).
6. **É responsabilidade de todo/a servidor/a intervir junto às/aos estudantes que porventura estejam descumprindo a legislação e as normativas vigentes**, em especial, quando vistos utilizando o celular sem autorização prévia ou acompanhamento de servidores que tenham autorizado a utilização para fins pedagógicos.
7. **O/a servidor/a que observar estudantes descumprindo a legislação e as normativas vigentes deverá relatar o fato para a CAE, Coordenação de Curso e/ou DAE** para aplicação do RDD (Portaria PRE/RET/IFSP nº 96/2023).
8. Conforme as orientações contidas no Ofício PRE/RET/IFSP nº 08/2025, a Diretoria Adjunta de Ensino do campus São Roque do IFSP, incentivou o Grêmio Estudantil Mário de Andrade, órgão representativo dos discentes da educação básica do campus, a realizar assembleias estudantis – fora do horário de aulas -, para promover ações de conscientização, a exemplo de palestras, debates, rodas de conversas que visem mitigar a restrição ao uso dos celulares, inclusive, nos tempos livre, de modo a reservar o recreio e os intervalos para favorecer a necessidade do convívio social.
9. Os/as servidores/as que observarem situações em que a falta dos dispositivos eletrônicos/celulares esteja afetando a saúde mental de discentes, deverão informar à equipe da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP) para que as providências de acolhimento e outras que se façam necessárias sejam tomadas, desde que em consonância ao disposto na Lei 15.100/2025.
10. Em caso de necessidade de comunicação com a família durante o tempo de permanência na escola, o/a estudante deverá dirigir-se a um/a servidor/a da CAE, que poderá auxiliá-lo.
11. Caso a família demande contato urgente com o/a estudante, deverá procurar a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) por meio do telefone/whatsapp (11)47199520.
12. O pagamento da cantina e do refeitório por estudantes do EMI deve ser realizado por meio de dinheiro em espécie, e cartão de débito/crédito.

Campus São Roque/SP, 8 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anna Carolina Salgado Jardim, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-SRQ**, em 08/04/2025 10:55:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 926635

Código de Autenticação: b416aa71be



COMUNICADO N.º 10/2025 - DAE-SRQ/DRG/SRQ/IFSP